PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 383/2014

SUMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR JOSE MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 251.042,05 (duzentos e cinqüenta e um mil, quarenta e dois Reais e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
11.002.12.361.0010.2030	**Manutençao do Ensino**	
3.3.90.30.00.00 Fonte 133	Material de Consumo	1.292,05
4.4.90.52.00.00 Fonte 133	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	TOTAL	**7.292,05**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB**	
14.002.26.782.0007.2019	**Manutençao de Serv. Rodoviários**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 775	Equipamentos e Material Permanente	243.750,00

	TOTAL	**243.750,00**
	TOTAL GERAL	**251.042,05**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de arrecadação

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
133	Programa de Apoio a Creches	7.292,05
775	Conv. MAPA Aquisicao de Rolo Compactador	243.750,00
T O T A L .....:		**251.042,05**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos seis dias do mês de março do ano de 2014. (06/03/2014)

JOSE MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal